



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: Nº 71/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS”.

EM EXAME: Autorização de despesa em procedimento de inexigibilidade de licitação.

Quanto à fundamentação para a presente demanda, encontra guarida no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA), tendo em conta os valores das propostas apresentadas, consoante se verificará a seguir.

A escolha da inexigibilidade de licitação dá-se em razão da previsão disposta expressamente no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e por tratar-se de serviços singulares que devem ser prestados por empresa com amplo conhecimento sobre o assunto, devendo a futura contratada apresentar prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e documentos hábeis a comprovar a especialização da equipe técnica ou dos responsáveis pela equipe que executará os serviços.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), confeccionado pelo(a) Marcio Egídio Pieretti, segue acostado, contudo frisamos que referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

Menciona-se, também, que nos termos do artigo 72, da LLCA, além do DFD, as contratações diretas devem ser instruídas com:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui prioridade alta, baixa complexidade e terão sua prestação/fornecimento realizada de forma imediata, excepcionalmente, estão dispensados, com fulcro do Decreto Municipal nº 4.024/2024.

No tocante a estimativa da despesa e a justificativa de preço tiveram como parâmetro o disposto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos.

O **Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda** destaca-se como a escolha mais adequada para esta capacitação, fundamentando-se nos seguintes pontos:

Experiência Comprovada: O Instituto possui histórico consolidado na oferta de cursos e treinamentos voltados à administração pública municipal, com foco em temas tributários, fiscais e de gestão.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Corpo Docente Qualificado: A instituição dispõe de um corpo docente altamente especializado, composto por advogado, administrador com profundo conhecimento em direito tributário e finanças públicas, e com experiência prática em gestão municipal. Essa expertise é fundamental para abordar as nuances da reforma de forma clara e aplicável à realidade dos municípios.

Metodologia Pedagógica Adequada: O Inova Cidades adota metodologias de ensino que promovem a interação, o debate e a aplicação prática do conhecimento, utilizando estudos de caso e exemplos reais que facilitam a compreensão de temas complexos.

Material Didático Atualizado: A capacidade de produzir e disponibilizar material didático atualizado em tempo hábil é um diferencial, considerando a dinamicidade das discussões em torno da Reforma Tributária.

Reconhecimento no Mercado: A reputação do Instituto no mercado de capacitação para o setor público garante a qualidade e a confiabilidade do serviço a ser prestado.

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida.

Em prosseguimento, o Setor de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto e com fundamento no artigo 74, inciso III, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** para a contratação em epígrafe.

Ao Setor de Contabilidade e Finanças para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 57.318.065/0001-05**, no importe acima autorizado.

Após, ao Setor de Compras para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

Inúbia Paulista, 23 de junho 2025.

Fernando Rossi
Prefeito Municipal